



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Edital nº 17, de 03 de julho de 2020

Auxílio Inclusão Digital Emergencial

A Pró-reitora de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o presente edital, para a concessão de **Auxílio Inclusão Digital Emergencial**, para estudantes de primeira graduação, **não atendidos(as) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB**, ou seja, que não recebem auxílios estudantis, no ano de 2020, de acordo com o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE e com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Este edital fica condicionado, à aprovação e implementação das Diretrizes Acadêmicas Gerais da Universidade, considerando o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus); à Portaria 723/2020, que dispõe sobre o período de suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais em todos os *campi* da FURG; à Portaria emitida pelo MEC 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, durante o período da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e à necessidade de inclusão digital dos(as) estudantes enquanto permanecer a suspensão das atividades presenciais na FURG.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.

1. Da Finalidade

Auxiliar os(as) estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de auxílio financeiro destinado à inclusão digital, em decorrência da necessidade de acompanhar as aulas e demais atividades acadêmicas

que serão ministradas de forma remota, em função da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

2. Do Auxílio

2.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial é um auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.

2.2 O auxílio será concedido em caráter temporário, dada a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e em razão da necessidade do desenvolvimento das atividades acadêmicas de forma remota.

3. Do Público Alvo

Os(as) estudantes de primeira graduação, não atendidos(as) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB, ou seja, que não recebem auxílios estudantis, no ano de 2020, dos *campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul, e que, prioritariamente, comprovem a renda familiar bruta mensal *per capita*, de até um salário mínimo e meio nacional.

4. Dos Critérios para concessão

Os(as) estudantes deverão atender todos os critérios abaixo:

4.1 estarem regularmente matriculados(as), na primeira graduação, em cursos presenciais, nos *campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul, da FURG;

4.2 Não serem atendidos(as) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB, ou seja, que não recebem auxílios estudantis, no ano de 2020;

4.3 Terem realizado a inscrição neste edital, no prazo estipulado para tal;

4.4 Serem deferidos(as) na análise socioeconômica realizada por equipe técnica;

4.5 Participarem de todas as etapas e cumprirem os prazos estabelecidos neste edital;

4.6 Estarem de acordo com o disposto em todos os itens deste edital.

5. Do cronograma

5.1 O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	03/07/2020	Site da FURG e Página da PRAE
Período de inscrição	das 8h30min do dia 13/07/2020 às 23h59min do dia 22/07/2020	Sistemas FURG
Divulgação do resultado parcial	às 17h do dia 31/07/2020	Sistemas FURG
Período para complementação de documentos e/ou informações	das 17h01min do dia 31/07/2020 às 23h59min do dia 03/08/2020	Sistemas FURG
Divulgação do resultado final	às 17h do dia 07/08/2020	Sistemas FURG
Período para recurso	das 17h01min do dia 07/08/2020 às 23h59min do dia 09/08/2020	Sistemas FURG
Divulgação do resultado final dos recursos	às 17h do dia 12/08/2020	Sistemas FURG

6. Da Inscrição

6.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG.

6.2 No ato da inscrição os(as) estudantes deverão, obrigatoriamente, preencher o questionário socioeconômico e anexar a declaração unificada e a documentação, na forma do Anexo 1.

6.3 O preenchimento do questionário socioeconômico e a anexação da declaração unificada e da documentação **são etapas obrigatórias e eliminatórias** e

deverão ser realizadas durante o período de inscrições deste edital, pelo Sistemas FURG.

6.4 O(A) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

7. Do Preenchimento do questionário e da anexação da declaração unificada e da documentação

7.1 Os(as) estudantes devem seguir as orientações descritas no Anexo 3.

7.2. É possível alterar as respostas do questionário socioeconômico durante todo o período em que as inscrições estiverem abertas.

7.3. A declaração unificada (Anexo 2), deve ser preenchida pelo(a) estudante e por todas as pessoas do grupo familiar com dezoito (18) anos ou mais. Cada pessoa deve preencher uma Declaração unificada.

7.4 Durante a suspensão das atividades acadêmicas da FURG, devido à pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), não serão exigidos os reconhecimentos de firma, ou seja, os reconhecimentos de assinaturas em cartório, nas declarações.

7.5 As justificativas em relação à impossibilidade de obtenção pelos(as) estudantes de documentos junto a órgãos públicos, agências bancárias e instituições privadas, dadas as circunstâncias de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), devem ser descritas na declaração unificada.

7.6 É de responsabilidade do(a) estudante realizar a complementação de documentos e/ou informações, no prazo estipulado no cronograma, caso seja solicitado.

7.7 As informações prestadas através dos documentos são de inteira responsabilidade dos(as) estudantes.

7.8 É de responsabilidade do(a) estudante manter os documentos originais, pois, posteriormente, poderão ser solicitados para verificação de sua originalidade.

7.9 Os(as) estudantes que foram indeferidos(as) por acompanhamento pedagógico nos Editais de Renovação referentes ao ano de 2020, devem, **obrigatoriamente**, preencher o questionário socioeconômico, no momento da inscrição, estando dispensados(as) de anexar a documentação prevista no Anexo 1.

8. Do Resultado

8.1 Serão resultados deste edital:

a) deferido: o auxílio foi concedido;

b) Indeferido: o auxílio não será concedido devido ao descumprimento de pelo menos um dos critérios estabelecidos no item 4 ou por limites orçamentários;

c) Aguardando complementação de documentos e/ou informações: o resultado está pendente pois serão solicitados outros documentos e/ou informações aos(as)estudantes.

8.2. Os(as) estudantes com este resultado: **aguardando complementação de documentos e/ou informações** deverão, no período estipulado no cronograma, anexar os documentos e/ou informações solicitadas para a análise socioeconômica.

9. Do Recurso

9.1. Para revisão do indeferimento do resultado final, o(a) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG.

10. Do Pagamento

10.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial será pago, em caráter temporário, em (03) três parcelas de R\$ 200,00, podendo ser ampliado por igual período, caso seja estendido o desenvolvimento das atividades acadêmicas em formato remoto.

10.2 Para receber o auxílio o(a) estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente e realizar seu cadastro no Sistemas FURG.

10.3 O(A) estudante deverá solicitar o auxílio referente ao mês de agosto, no Sistemas FURG, dos dias 13/08/2020 à 17/08/2020. Nos meses seguintes a solicitação deverá ser realizada do primeiro ao quinto dia do mês, enquanto o mesmo estiver vigente.

10.4 O(A) estudante, no momento da solicitação do Auxílio, deverá anexar a Declaração de Uso do Auxílio Inclusão Digital, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo 4.

10.5 A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, poderá solicitar a qualquer tempo comprovantes de despesa relacionados à finalidade do auxílio, por isso, é obrigatório que o(a) estudante tenha em sua posse os documentos para apresentação, se necessário.

10.6 A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, poderá solicitar, sempre que necessário, a anexação do comprovante de despesa.

10.7 Demais informações para o recebimento do auxílio serão publicadas na página da FURG (www.furg.br) e na página da PRAE (www.prae.furg.br), junto ao resultado deste edital.

11. Das Disposições finais

11.1 Ao efetuar a solicitação do Auxílio Inclusão Digital Emergencial o(a) estudante declara ter ciência das condições previstas neste edital.

11.2 Os(As) estudantes, a qualquer tempo, poderão ser convocados(as) pela equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para apresentação de documentação atualizada, entrevista e/ou outros esclarecimentos.

11.3 É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço eletrônico e os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

11.4 É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico. Havendo alterações o(a) mesmo(a) deverá contatar a equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e informar as mudanças por meio dos e-mails: prae.caaf@furg.br (dos *campi* Rio Grande e Santo Antônio da Patrulha); praecampisls@furg.br (do *campus* São Lourenço do Sul) ou efneves@furg.br (do *campus* Santa Vitória do Palmar).

11.5 Caso o(a) estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá entrar em contato com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para solicitar o DESLIGAMENTO do Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

11.6 O auxílio será subsidiado com recursos oriundos do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE e do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tendo sua validade vinculada, à manutenção do desenvolvimento das atividades acadêmicas de forma remota, dada a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e, à disponibilidade orçamentária da FURG.

11.7 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos(as) estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio, em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos(as) estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 Em situações em que o(a) estudante receba pagamento indevido, deverá ressarcir a FURG por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

11.9 Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail caaf.prae@furg.br

11.10 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

12. Das Denúncias

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos(as) estudantes participantes deste edital, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, na respectiva página ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br
- b) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail prae@furg.br

Rio Grande, 03 de julho de 2020.

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE
(O documento original encontra-se assinado)